



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 26 DE JULHO DE 2024

Página | 1



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA, LUIS FHELIPE MEDEIROS DOS SANTOS, nomeado pela portaria Nº 163/2021, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar Municipal 007/2020, de 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE, retificar a Portaria 03/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE TEMPORÁRIA**, A interessada ERINETE GOMES MARTILIANO – CPF Nº

092.006.274-12, Cônjuge do servidor ativo falecido JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS FILHO – CPF Nº 065.150.804-50, matrícula 1578, Auxiliar de Pedreiro, Lotada na Secretaria Municipal de Obras, deste Município de Arara/PB, Estado da Paraíba, conforme o que dispõe o Art. 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/19 c/c Art. 14, caput, Art. 15, caput, I e Art. 21, caput, II, Inciso 1º da Lei Complementar Municipal Nº 007/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário.

Instituto Municipal de Previdência de Arara, em 25 de julho de 2024.


LUIS FHELIPE MEDEIROS DOS SANTOS
Luis Felipe Medeiros dos Santos
DIRETOR/PRESIDENTE
112.168.514-50
Matricula 219

LEI ORDINÁRIA Nº 198, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Arara exercício de 2024, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 26 DE JULHO DE 2024

Página | 2

PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de Arara o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 869.005,67 (oitocentos e sessenta e nove mil, cinco reais e sessenta e sete centavos), para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:

2.05	SECRETARIA	DE
	EDUCAÇÃO E CULTURA	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO	
	INFANTIL	
2002	EDUCAÇÃO, GARANTIA	
	DE FUTURO	
1009	CONSTRUIR E/OU	
	AMPLIAR UNI DE EDUCAÇÃO	
	INFANTIL/CRECHES	
701	OUTRAS	
	TRANSFERÊNCIAS	DE
	CONVÊNIOS	OU
	INSTRUMENTOS	
	CONGÊNERES	DOS
	ESTADOS	
4.4.90.51	OBRAS E	869.005,67
	INSTALAÇÕES	

Total
869.005,67

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer à despesa com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos por Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arara, em 26 de julho de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

LEI ORDINÁRIA Nº 199, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Arara exercício de 2024, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 26 DE JULHO DE 2024

Página | 3

uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de Arara o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:

2.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENÇÃO BASICA
2001	ATENÇÃO A SAUDE
1009	CONSTRUIR E/OU AMPLIAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE
700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
4.4.90.51	OBRAS E 780.000,00 INSTALAÇÕES
	Total
	780.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer à despesa com o Crédito Especial,

aberto pelo artigo anterior, serão constituídos por Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arara, em 26 de julho de 2024.

José Ailton Pereira da Silva

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional